Seguro de viagem
Documento de informação sobre produtos de seguros
Companhia : Europ Assistance S.A. Produto : COSTA RELAX COVID-19 NO CANCELLATION

EUROP ASSISTANCE S.A., Sociedade anónima francesa regulada pelo Código de Seguros de França, com sede registada em 1, promenade de la Bonnette, 92230 Gennevilliers, França, matriculada no Registo do Comércio e Empresas de Nanterre com o número 451 366 405, atuando através da sua filial irlandesa EUROP ASSISTANCE S.A., IRISH BRANCH, com estabelecimento principal localizado em 4th floor, 4-8 Eden Quay, Dublin 1, D01 N5W8, Irlanda, matriculada no Departamento de Registo de Empresas Irlandesas com o número 907089

A totalidade das informações encontra-se nos documentos pré-contratuais e contratuais.

Qual é o tipo de seguro?
A presente apólice de seguro cobre os danos econômicos decorrentes do cancelamento, interrupção da viagem; assistência médica, assistência à pessoa

Que riscos são segurados?

✓ COBERTURA ASSISTÊNCIA EM VIAGEM:

1. retorno à residência: A Europ Assistance irá ajudá-lo a reservar os bilhetes necessários para o seu regresso a casa (desde que cumpridas as condições técnicas e práticas para proceder) .No caso dos bilhetes de avião, a classe económica será sempre reconhecida
2. garantia transferência de saúde: Se você, seus familiares, cadastrados na mesma reserva de viagem ou um possível companheiro de viagem tiverem que ser transferidos para o hospital / clínica pública ou outro destino disponibilizado pelas autoridades locais ou em sua residência, ou em sua residência, ligue até telefone para a Estrutura Organizacional.
   A Europ Assistance reembolsa os custos de transferência até um máximo de 500,00 euros por segurado e 2.000,00 euros por sinistro.
3. garantia despesas médicas durante a viagem:
   CASO A) em caso de doença imprevista ou acidente não relacionado a epidemia / pandemia de COVID-19. (O valor máximo é de 5.000,00 euros por segurado)
   CASO B) em caso de doença atribuível à epidemia / pandemia COVID-19 declarada em atestado médico com resultado positivo. (O valor máximo é de 5.000,00 euros por segurado)

✓ COBERTURA DE INDENIZAÇÃO EM CASO DE QUARENTENA: Caso tenha de ser internado no Centro Hospitalar para resultado positivo da análise COVID-19 para controlo efectuado durante a viagem, a Europ Assistance pagará-lhe uma indemnização equivalente a no máximo 150,00 euros por dia durante um período máximo de 15 dias .

✓ COBERTURA DE INTERRUPÇÃO DE VIAGEM: em caso de

- internação por epidemia/pandemia de Covid-19;
- forçada quarentena por Covid-19;
- ordens/normas impostas pelos órgãos de controlo do seu país de origem que lhe impuserem o retorno antecipado à sua residência;

A Europ Assistance lhe pagará rorata do número de dias não utilizados

✓ COBERTURA DE INDENIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO: Se dentro de 15 dias do retorno da sua viagem tiver sido internado por pelo menos 7 dias consecutivos por Covid-19, a Europ Assistance lhe pagará uma indenização de 1.000,00 euros por segurado / sinistro

Que riscos não são segurados?

✱ **Com referência às garantia assistência em viagem :**
- a inobservância das ordens/normas impostas pelos órgãos de controlo/dos países de acolhimento ou dos países de origem
- os eventos para os quais deve intervir diretamente a Costa Corociere S.p.A. no respeito das obrigações decorrentes estabelecidas no código do turismo
- doenças que sejam a expressão ou a consequência direta de situações patológicas crónicas ou pré-existentes no início da viagem, com exceção dos agravamentos imprevistos no momento da partida de doenças pré-existentes

✱ **Com referência à garantia de indenização de internação em quarentena :**
- epidemias ou doenças infecciosas que surgem repentinamente e se espalham rapidamente pela população, bem como as causadas pela poluição e / ou contaminação da atmosfera; epidemias, exceto para COVID-19

✱ **Com referência à garantia de Reembolso da quota de Viagem :**
- A Europ Assistance não indemnizará os danos: causados pela intervenção das autoridades do País onde a assistência é prestada, consequentes a qualquer outra circunstância imprevisível e fortuita

✱ **Com referência à garantia de indenização de internação :**
- Epidemias ou doenças infecciosas de início súbito, bem como doenças causadas por poluição ou contaminação da atmosfera com exceção da contaminação do Segurado pela COVID-19

Há alguma restrição da cobertura?

Restrições gerais

- ! **Perda e danos resultantes de má conduta intencional ou intencional do segurado, um membro da família ou um companheiro de viagem**
- ! **Doenças ou acidentes causados pela absorção de bebidas alcoólicas (nível de álcool no sangue maior ou igual a 0,5 gramas por litro de sangue ou 0,25 miligramas por litro de ar exalado, em caso de sinistro com veículo) do segurado ou do acompanhante**
- ! **Suicídio, tentativa de suicídio ou automutilação de um segurado, familiar ou companheiro de viagem**
- ! **Guerra civil ou estrangeira, motins, insurreições, movimentos populares, atos de sabotagem, greves**
- ! **Doença grave do segurado diagnosticada antes da conclusão da apólice**
- ! **Acidente ocorrido antes da apólice ser retirada**
- ! **Consumo de narcóticos, drogas ou medicamentos prescritos não medicamente**
- ! **Consequências da transmutação do núcleo do átomo, bem como da radiação causada pela aceleração artificial de partículas atômicas ou qualquer irradiação de uma fonte de energia com caráter radioativo**
- ! **Movimentos da Terra, inundações, erupções vulcânicas e qualquer fenômeno causado pelas forças da natureza**
- ! **Consequências resultantes do uso ou posse de explosivos ou armas de fogo**

Onde estou coberto?

- ✓ A presente apólice de seguro cobre os países incluídos na viagem reservada, com exceção dos seguintes países e territórios: Coréia do Norte, Síria, Crimeia, Venezuela, Irã.

Quais são as minhas obrigações?

- Pagar o prémio do seguro
- Apresentar a informação e os documentos necessários quando fizer a declaração de sinistro.

Quando e como devo pagar?

O prémio será comunicado ao Membro antes da Adesão à Apólice de Seguro de Grupo e incluirá impostos e comissões aplicáveis.
Deverá ser paga pelo segurado na data de Adesão à Apólice de Seguro pelos meios de pagamento aceites.

Quando começa e acaba a cobertura?

A indenização por internação em caso de cobertura de quarentena entra em vigor na data do Seu retorno e termina 15 dias após o seu retorno.
As coberturas de Assistência durante a Viagem, Interrupção de Viagem e Compensação de Hospitalização têm efeito na Data de Saída e terminam na Data de Fim da Viagem.
A duração máxima da cobertura durante o período de validade do Seguro é de 60 dias corridos.

Como posso rescindir o contrato?

O membro tem o direito de se retirar da sua adesão se a adesão tiver sido adquirida mais de 30 dias antes da data de partida e se o período de cobertura for superior a um mês, com efeito imediato a partir da notificação da saída.
Nesse caso, você pode retirá-lo em até 14 dias a partir da data de início da associação.

Condições Gerais

COSTA RELAX COVID-19 NO CANCELLATION

europ assistance
you live we care*

Costa
en collaboration avec AON

Sumario

INFORMAÇÕES DE CONTATO 3

INTRODUÇÃO 5

DEFINIÇÕES 5

CONDIÇÕES GERAIS - EXTRA COVID 19 8

1. subscrever o contrato 8
2. duração 8
3. duração das garantias 9
4. extensão territorial 9
5. prémio 9
6. reembolsos 9
7. sub-rogação 9
8. pluralidade de seguros 9
9. dever de declaração e de informação 9
10. disposições diversas 10
11. legislação e foro 10
12. resolução 11
13 limitações das garantias 11
14. exclusões de caráter geral válidas para todas as garantias 12
15. procedimento para reclamações 12

CONDIÇÃO ESPECIAL - EXTRA COVID 19 12

A - COBERTURA ASSISTÊNCIA EM VIAGEM 13

B - COBERTURA DE INDENIZAÇÃO EM CASO DE QUARENTENA 16

C - COBERTURA DE INTERRUPÇÃO DE VIAGEM 16

D - COBERTURA DE INDENIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO 17

TABELA DE GARANTIAS 19

PREMIO 20

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 21

informações de contato

ASSISTENCIA MEDICA

É condição indispensável para usufruir das garantias deste contrato que as Pessoas Seguras.
Contactem imediatamente o Serviço de Assistência, através do número :
(+351) 213 665 290

RECLAMOS

Se você deseja registrar uma reclamação, acesse o seguinte site:
www.roleurop.com/costa
Essa é a maneira mais fácil de entrar em contato conosco

Você também pode nos escrever no seguinte endereço postal:

Europ Assistance
Serviço de liquidação de sinistros - Departamento de Gestión de Pagos - P.O. BOX 36347 28020 MADRID (SPAIN)
N° téléphone (+33) 157329090
FAX (+34) 915149950
Email : claimscosta@roleurop.com

PROCEDIMENTO PARA RECLAMAÇÕES E DIREITOS LEGAIS CONTRA A SEGURADORA

A Seguradora visa oferecer-lhe os mais elevados padrões de serviço. Contudo, caso tenha alguma reclamação, deverá primeiro enviá-la por escrito para:

EASIG (EUROP ASSISTANCE SERVICIOS INTEGRALES DE GESTION S.A)
APARTADO 36347
28020 MADRID (ESPANHA)
http://costa.eclaims.europ-assistance.com

PREGUNTAS SOBRE SU POLIZA DE SEGURO

Si tiene preguntas sobre Su Póliza de seguro, puede contactarnos por teléfono al número siguiente :
(+351) 213 665 290

DIREITO DE LIVRE RESOLUÇÃO

a) Nos contratos de seguro celebrados à distância, o Tomador do Seguro, sendo pessoa singular, pode resolver o contrato sem invocar justa causa nos 14 dias imediatos à data da receção da Apólice.
b) O prazo previsto no número anterior conta-se a partir da data da celebração do contrato, desde que o Tomador do Seguro, nessa data, disponha, em papel ou noutro suporte duradouro, de todas as informações relevantes sobre oseguro que tenham de constar da Apólice.
c) A livre resolução de contrato de seguro celebrado à distância não se aplica a seguros com prazo de duração inferior a um mês.
d) A resolução do contrato deve ser comunicada ao Segurador por escrito, em suporte de papel ou outro meio duradouro disponível e acessível ao Segurador.
e) A resolução tem efeito retroativo, podendo o Segurador ter direito ao valor do prémio calculado proporcionalmente ao período de tempo decorrido, na medida em que tenha suportado o risco até à resolução do contrato.
f) O Segurador apenas tem direito ao prémio referido no número anterior no caso do início de cobertura do seguro ocorrer antes do termo do prazo de livre resolução do contrato a pedido do Tomador do Seguro. de Cancelamento) escrevendo para o Titular da Apólice na morada apresentada no Programa durante o Período de Cancelamento. Qualquer Prémio de Seguro já pago será reembolsado, desde que o cliente não tenha viajado e não tenha sido apresentada qualquer reclamação nem haja intenções de o fazer, e desde que não tenha ocorrido nenhum incidente que possa resultar numa reclamação

PROTECCION DE DATOS DE CARACTER PERSONAL

Os seus direitos, incluindo o direito de oposição, podem ser exercidos contactando o encarregado de proteção de dados/DPO da Seguradora através do endereço.
O pedido de exercício de direitos é gratuito, salvo se o pedido for manifestamente infundado ou excessivo.

Europ Assistance S.A Irish branch, DPO
4ème étage, 4-8 Eden Quay, Dublin 1,
D01N5W8, Ireland

Correo electrónico:
EAGlobalDPO@europ-assistance.com

Caro segurado,
Muito obrigado por confiar na Europ Assistance S.A. !
Somos gratos pelo lugar que ela oferece à Europe Assistance S.A.
Esperamos que este contrato atenda a todas as suas necessidades.
Portanto, leia as seguintes informações e entre em contato conosco se tiver alguma dúvida ou preocupação.

INTRODUÇÃO

Este seguro é um Contrato de Seguro Coletivo celebrado pela Costa Crociere SpA em benefício de seus clientes que reservaram uma viagem em um site, por e-mail, por telefone ou nas instalações de um distribuidor (incluindo o operador turístico). e ter optado pela adesão ao Contrato de Seguro Coletivo.
Este seguro não é obrigatório. A opção pela apólice de seguro COSTA RELAX Covid-19 NO CANCELLATION IB2000280PTCO7 deve ser exercida no momento da reserva por todos os participantes cadastrados neste mesmo arquivo.
Este contrato de seguro é constituído pelas condições gerais, as condições especiais e o seu Certificado de Filiação. Em caso de contradição ou inconsistência entre estes documentos, as condições especiais prevalecem sobre as condições gerais e o Certificado de Filiação prevalece sobre as condições gerais e as condições especiais.

GLOSSÁRIO

ACIDENTE:
O sinistro devido a causa externa, fortuita, imprevista e independente da vontade da Pessoa Segura, que nela produza lesões físicas.

ACOMPANHANTE DE VIAGEM :
a pessoa segurada com a mesma apólice e inscrita na viagem junto e simultaneamente consigo

APOLICE :
Documento escrito do qual constam as condições do contrato de seguro, compreendendo as Condições Gerais, as Condições Especiais o Certificado do Seguro ou Confirmação de Compra do Seguro, bem como outros suplementos ou apêndices que o completem ou modifiquem.

COBERTURA :
Cobertura de seguro que se enquadra na definição de "Assistência", pela qual a Europ Assistance procede diretamente para reembolsar os danos sofridos, desde que o prêmio correspondente tenha sido devidamente pago

CONDIÇÕES DE SEGURO:
Cláusula da Apólice que contêm: Condições Gerais de Seguro para o Segurado, a descrição das Garantias, os riscos excluídos e as limitações das Garantias, e as obrigações do segurado e da Europ Assistance.

COVID-19:
acrónimo do inglês COronaVIrus Disease 19, a doença provocada pelo novo Coronavírus

DATA DE SAÍDA
A data de início da viagem especificada na fatura emitida ao tomador do seguro pelo distribuidor autorizado.

DATA DE CHEGADA
A data final da viagem especificada na fatura emitida ao tomador do seguro pelo distribuidor autorizado.

DESPESAS MEDICAS/FARMACEUTICAS/HOSPITALARES:
Devem ser entendidas como as despesas de cirurgia (honorários do cirurgião, do assistente, do instrumentador, do anestesista, emolumentos da sala operatória e material de intervenção) e despesas de saúde (rede de internação, consultorias com médicos especialistas, medicamentos, exames e análises de diagnóstico).

DOENÇA:
qualquer alteração do estado de saúde que não depende de acidente

DOENÇA CRONICA:
a doença pré-existente à data de início da viagem segurada e que tenha levado, nos últimos 12 meses, à realização de investigações diagnósticos, internações hospitalares ou tratamentos/terapias.

DOENÇA IMPREVISTA:
doença aguda da qual o Segurado não tinha conhecimento e que não é uma manifestação, mesmo que imprevista, de uma patologia conhecida pelo Segurado e que surgiu antes do início da viagem.

DOENÇA PRE-EXISTENTE:
doença que é a expressão ou a consequência direta de situações patológicas crónicas ou pré-existentes à decorrência da viagem segurada.

ESTRANGEIRO :
Qualquer país do mundo, com exceção do país da Residência Original da Pessoa Segura.

EVENTO:
o verificar-se do fato danoso que determina um ou mais sinistros.

FAMILIAR:
O cônjuge, filhos, pai, mãe, irmãos, irmãs, incluindo os filhos do cônjuge, companheiro ou companheiro (a) de coabitação direta ascendente da Beneficiária, "meio-irmãos", "meio-irmãs", mais velhos - pais, sogros, genros, genros, cunhados, cunhadas, tios, tias, primos, primos, sobrinhos, sobrinhas do segurado, bem como outras pessoas que vivam com ele, desde que comprovativo de certificado vida comum

FRANQUIA/DESCOBERTO:
a parte de dano que o Segurado deverá arcar

INDENIZAÇÃO/RESSARCIMENTO:
o valor que a Europ Assistance paga a você em caso de sinistro.

INSTITUIÇÃO DE SAUDE:
o hospital público, a clínica ou a casa de saúde, convencionados com Serviço de Saúde Nacional ou particular, regularmente autorizados à assistência médico-cirúrgica. **Estão excluídos os estabelecimentos termais, as casas de recuperação e estada e as casas de saúde que tiverem finalidades estéticas e dietéticas.**

INTERNAÇÃO:
o período que implica no pernoite numa Instituição de saúde.

ORGANIZADOR DE VIAGENS
Costa Crociere S.p.A. Piazza Piccapietra, 48, 16121 Genova (GE) - Itália

PAÍS DE ORIGEM
País onde sua residencia está localizada.

PESSOAS SEGURAS
São passíveis de se constituírem como Pessoas Seguras ao abrigo deste contrato, a pessoa jurídica singular com residência em Portugal, portadora de um título de viagem adquirido à Costa Cruzeiros e designada pelo Tomador de Seguro à Seguradora.

PREMIO TOTAL
contrapartida pelas coberturas acordadas e inclui tudo o que seja legalmente devido pelo Tomador do Seguro, incluindo os encargos fiscais e parafiscais legalmente aplicáveis

PRESTAÇÃO:
A assistência a ser fornecida in natura e, isto é, a ajuda que deve ser fornecida a você no momento de necessidade, por parte da Europ Assistance através a Serviço de Assistência. **As prestações cessam no momento que você não é mais dependente do Contraente**

RESIDENCIA:
Domicílio da Pessoa Segura em Portugal, que corresponde ao local onde a mesma tem instalada e organizada a sua economia doméstica quotidiana e onde reside de modo duradouro, com estabilidade e continuidade.

RISCO:
probabilidade de ocorrência do fato coberto pela garantia, isto é, o sinistro

SEGURADORES/ NÓS
Europ Assistance S.A. (cotada como Europ Assistance S.A. Irish Branch) 4th floor, 4-8 Eden Quay Dublin 1 D01 NS5W8 Ireland A Europ Assistance S.A é uma sociedade anónima de responsabilidade limitada francesa regulada pelo Código de Seguros de França, com sede registada em 1, promenade de la Bonnette, 92230 Gennevilliers, França, matriculada no Registo do Comércio e Empresas com o número 451 366 405.
A Europ Assistance S.A. é uma sociedad regulada pelo Insurance Code francês, com sede em Promenade de la Bonnette, 1, 92230 Genevilliers, França, sendo uma sociedad anónima matriculada no Registo Comercial de Nanterre sob o número 450 366 405 ("Seguradora").

SINISTRO:
o fato/evento que pode se verificar durante a validade do Seguro e que implica no pedido de uma Garantia, a indenização do dano sofrido e o ressarcimento dos danos sofridos e que estão incluídos nos termos da Apólice

TERRORISMO:
quaisquer atos de violência cometidos por uma organização de forma a criar insegurança geral com o objetivo de pôr em risco as

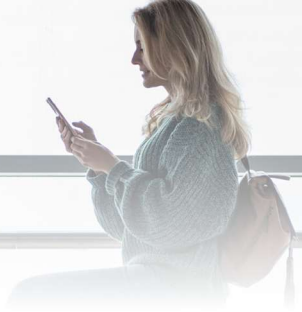

instituições do governo constituído, que se concretizem em atentados à integridade física ou moral das
pessoas, raptos, cativeiros ilegais, sequestros, incluindo os perpetrados através de ou em qualquer meio de transporte, uso de explosivos ou de qualquer outro tipo de armas ou artefactos, bem como quaisquer outros atos semelhantes tal como definidos na Lei n.º 52/2003, de 22/8 de Combate ao Terrorismo, ou em legislação análoga que a venha a substituir.

VIAGEM :

O transporte, estadia, aluguel, conforme indicado pelo contrato correspondente ou outro documento de viagem ou título válido, que começa quando Você começa a usar o primeiro serviço turístico contratualmente acordado e termina após o último serviço previsto no contrato concluído.

Condições Gerais -
COSTA RELAX Covid 19 NO CANCELLATION

SANCTIONS INTERNATIONALES

A Seguradora não cobrirá nem pagará qualquer reclamação nem prestará qualquer serviço ou benefício nos termos da Apólice se tal resultar na aplicação à Seguradora de qualquer sanção, proibição ou restrição ao abrigo das resoluções da Organização das Nações Unidas, ou sanções económicas ou de comércio, leis ou regulamentos da União Europeia ou dos Estados Unidos da América.

Para informações adicionais, por favor consulte: https://www.europ-assistance.com/en/who-we-are/international-regulatory-information

ATENÇÃO!

Você só estará coberto por este Contrato de Seguro se tiver cumprido as recomendações oficiais de viagem emitidas por uma autoridade governamental em seu país de origem na data de partida. As recomendações incluem "contra-indicações para viajar ou realizar todas as viagens, exceto as essenciais

1. SUBSCREVER O CONTRATO

O consentimento do titular da apólice para adesão da apólice pode ser fornecido eletronicamente (por meio de um site da Internet ou por e-mail) ou oralmente no caso de vendas remotas por telefone ou por escrito no caso de compra nas instalações de um revendedor.Para se qualificar para adesão todas as condições a seguir devem ser atendidas:

a. você deve ter comprado uma viagem de um revendedor autorizado

b. a viagem adquirida pelo tomador do seguro não durará mais de 60 dias consecutivos;

Esta cobertura está sujeita ao pagamento do prêmio pelo tomador do seguro.

2. DURAÇÃO

Duração do contrato

Sujeito ao pagamento do prêmio pelo Membro, a Associação entra em vigor:
a) em caso de venda nas dependências da distribuidora: data em que o Tomador do Seguro deu seu consentimento expresso para a assinatura da Apólice;

b) Em caso de venda por telefone: na data em que o Membro recebe as Condições Gerais;
c) Em caso de venda através de website ou por e-mail: data em que o Associado recebeu por e-mail a confirmação da sua adesão, bem como as condições gerais deste Contrato de Seguro de Grupo.

3. DURAÇÃO DAS GARANTIAS

- FICAR NO EXTERIOR CONTÍNUO

A duração máxima da cobertura no período de validade do Seguro é de 60 dias consecutivos.

A Garantia DE INDENIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO EM QUARANTENA decorre da data do seu retorno e termina 15 dias após o mesmo. Os benefícios **Assistência na Viagem, Interrupção de Viagem e Compensação de Hospitalização** entram em vigor na Data da Saída e terminam na Data de Término da Viagem.

4. EXTENSÃO TERRITORIAL

O seguro oferece cobertura nos países incluídos na viagem reservada, as garantias previstas não são válidas aos seguintes países: Síria, Irã, Coréia do Norte e Região da Criméia, Venezuela

5. PRÉMIOS

O prêmio inclui impostos e taxas vigentes aplicáveis aos contratos de seguro e seu valor será comunicado ao tomador do seguro antes da adesão da apólice.
a) O prémio total é devido na data da celebração do contrato.
b) A cobertura dos riscos depende do prévio pagamento do prémio.

6. REEMBOLSOS

Em caso de Sinistro, e sem prejuízo das obrigações especificamente previstas nas Condições Especiais aplicáveis, é condição indispensável para o funcionamento das garantias deste contrato que as Pessoas Seguras:
a) Contactem imediatamente o Serviço de Assistência, caracterizando a ocorrência e fornecendo todas as informações necessárias para a execução da garantia em causa;
b) Sigam as instruções do Serviço de Assistência e tomem as medidas necessárias e possíveis para impedir o agravamento das consequências do Sinistro;
c) Em caso de assistência, obtenham o acordo do Serviço de Assistência antes de assumirem qualquer decisão ou despesa;
d) Satisfaçam, em qualquer altura, os pedidos de informação e documentação formulados pelo Serviço de Assistência, remetendo-lhe prontamente todos os elementos necessários ao andamento do processo;

El pago de cualquier indemnización al Asegurado se efectuará en la misma moneda utilizada por el Tomador de la Póliza para pagar la prima.

7. SUB-ROGAÇÃO

Após o pagamento da indenização, a Seguradora ficará sub-rogada nos direitos e ações que o Associado possa ter contra os Terceiros responsáveis pelos danos sofridos pelo Segurado. Nossa sub-rogação será limitada ao valor da compensação que pagamos a Você ou ao valor dos serviços executados.
Você nos fornecerá a assistência necessária no exercício de Nossa sub-rogação.

8. PLURALIDADE DE SEGUROS

O Tomador do Seguro ou a Pessoa Segura deverá informar o Segurador da existência ou superveniência de qualquer outro contrato de seguro cobrindo riscos idênticos aos do presente contrato.

9. DEVER DE DECLARAÇÃO E DE INFORMAÇÃO

a) O contrato tem por base as declarações constantes da proposta, na qual o Tomador do Seguro deve mencionar com inteira veracidade, todos os factos ou circunstâncias que permitam a exata apreciação do risco e que possam influir na aceitação do contrato e na determinação do prémio aplicável, mesmo os que não resultem do eventual questionário fornecido pelo Segurador e de que tenham conhecimento ou devam ter.
b) Do dever de declaração referido no número anterior o Tomador do Seguro tomou conhecimento prévio à celebração do contrato tendo entendido o seu real alcance, importância e efeitos.
c) No caso de incumprimento negligente da obrigação estabelecida na alínea a) da presente cláusula por parte do Tomador do Seguro, o Segurador pode, no prazo de três meses a contar do seu conhecimento:
i. Propor a alteração do contrato; ou
ii. Fazer cessar o contrato, demonstrando que, em caso algum, celebra contratos para a cobertura de riscos relacionados com o facto omitido ou declarado inexatamente.
d) Havendo alteração do contrato, o Segurador cobre os sinistros ocorridos anteriormente à alteração cuja verificação ou consequências tenham sido influenciadas por facto relativamente ao qual tenha havido omissões ou inexatidões negligentes, mas apenas na proporção da diferença entre o prémio pago e o prémio que seria devido se, aquando da celebração do contrato, tivesse conhecimento do facto omitido ou declarado inexatamente.
e) Havendo cessação do contrato, o Segurador não cobre os sinistros ocorridos antes da cessação, cuja verificação ou consequências tenham sido influenciadas por facto relativamente ao qual tenha havido omissões ou inexatidões negligentes.
f) No caso de incumprimento doloso da obrigação estabelecida na alínea a) da presente cláusula por parte do Tomador do Seguro, o Segurador pode declarar a anulação do contrato, a qual deve ser transmitida ao Tomador do Seguro dentro de 3 meses a contar do respetivo conhecimento.
g) Neste caso, o Segurador não responde por sinistro ocorrido antes do conhecimento da inexatidão nem durante o decurso do referido prazo de 3 meses, tendo, contudo, direito ao prémio devido até à declaração de anulação ou, até ao termo do contrato, se o dolo tiver tido o propósito de obtenção de uma vantagem.

10. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

a) Não ficam garantidas por este seguro as prestações que não tenham sido previamente solicitadas ao Serviço de Assistência, ou tenham sido executadas sem o seu acordo prévio, salvo em casos de força maior ou impossibilidade material demonstrada.
b) Se não for possível ao Serviço de Assistência organizar as prestações devidas no âmbito territorial definido, o mesmo reembolsará a Pessoa Segura das despesas que tenha efetuado, dentro dos limites definidos por este seguro e das garantias que forem aplicáveis.
c) O processamento de qualquer reembolso obrigará a Pessoa Segura a apresentar a respetiva documentação original comprovativa das despesas efetuadas.
d) Impende sobre a Pessoa Segura o ónus da prova da veracidade da reclamação, podendo o Segurador exigir-lhe todos os meios de prova adequados e que estejam ao seu alcance.
e) O pagamento do prémio por parte do Tomador do Seguro, no seu todo ou em parte, implica que o mesmo aceita as condições do presente contrato de seguro e declara serem verdadeiros os dados de identificação fornecidos.

11. LEGISLAÇÃO E FORO

1. O presente contrato considera-se celebrado em Portugal e rege-se pela lei portuguesa.
2. Nos casos omissos no presente contrato, recorrer-se-á à legislação aplicável.
3. O foro competente para a resolução de qualquer litígio emergente deste contrato é o fixado na lei civil.

.12. RESOLUÇÃO

Sem prejuízo do disposto no artigo 5.º destas Condições Gerais, o presente contrato de seguro poderá ser resolvido por qualquer das partes a todo o tempo, havendo justa causa, nos termos gerais de direito

13. LIMITAÇÕES DAS GARANTIAS

A) GARANIA ASSISTÊNCIA EM VIAGEM

- LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Europ Assistance não devera ressarcir os danos provocados pela intervenção das Autoridades do pais no qual e prestada a assistencia, para alem disso, especifica-se que a operatividade das prestações esta sujeita as limitações e as medidas impostas pelas Autoridades governativas, locais e de saude

14. EXCLUSÕES DE CARÁTER GERAL VÁLIDAS PARA TODAS AS GARANTIAS

Para todas as garantias, estão excluídos os sinistros provocados por:

a) dolo;

b) aluviões, inundações, erupções vulcânicas, terremotos, fenómenos atmosféricos com características de calamidade natural, fenómenos de transmutação do núcleo do átomo, radiações provocadas pela aceleração artificial de partículas atómicas;

c) guerra, greves, revoluções, revoltas ou movimentos populares, saqueamentos, atos de terrorismo e de vandalismo.

Também estão excluídas:

15. RECLAMOS

Se você deseja registrar uma reclamação, acesse o seguinte site:
www.roleurop.com/costa
Essa é a maneira mais fácil de entrar em contato conosco

Você também pode nos escrever no seguinte endereço postal:

Europ Assistance
Service de liquidation des sinistres - Departamento de Gestión de Pagos –
P.O. BOX 36347 28020 MADRID (SPAIN)
EMAIL : claimscosta@roleurop.com
FAX : (+34) 915149950

Para a gestão dos sinistros de todas as garantias:
A Europ Assistance poderá solicitar outros documentos necessários para avaliar o sinistro.
Você é obrigado e fornecê-los.
Caso não respeite as suas obrigações em caso de sinistro, a Europ Assistance poderá decidir não efetuar o pagamento do reembolso.

15. PROCEDIMENTO PARA RECLAMAÇÕES

Estamos comprometidos em oferecer a você um nível excepcional de serviço e atenção. Estamos cientes de que as coisas podem dar errado e que às vezes você pode pensar que não fornecemos o serviço que você esperava de nós. Se isso acontecer, queremos que você nos diga, para tentar corrigir qualquer erro. Se você tiver alguma reclamação sobre algum problema relacionado ao seu seguro, escreva para:

INTERNATIONAL COMPLAINTS
P. O. BOX 36009
28020 Madrid, España
Tel: +34 9 1514 7847

Por correo electrónico a:
complaints_eaib_es@roleurop.com

Se você não estiver satisfeito com o processamento da sua reclamação ou se não respondermos dentro de dois meses, envie-a para:

Financial Services and Pensions Ombudsman
Lincoln House
Lincoln Place
Dublin 2
D02 VH29
Ireland
Phone: +353 1 567 7000
Email: info@fspo.ie
Website: www.fspo.ie

Ou

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (www.asf.com.pt).

Condiciones Especiales-
COSTA RELAX Covid 19 NO CANCELLATION

A – COBERTURA ASSISTÊNCIA EM VIAGEM

QUAIS COBERTURAS SÃO INCLUÍDAS:

O Segurado que apresentar os primeiros sintomas durante a Viagem se beneficia da cobertura descrita a seguir.
Os serviços de assistência são prestados apenas uma vez por Segurado, para cada modalidade, durante a vigência do Contrato de Seguro Coletivo em Grupo.
As presentes Garantias operam de acordo com o risco de eventuais outras coberturas de seguro em curso.

1. RETORNO À RESIDÊNCIA

Se você e seus familiares, inscritos no mesmo processo de viagem e um eventual acompanhante de viagem, não conseguirem retornar à residência com os meios que reservaram no início da viagem, entre em contato com a Europ Assistance.
Europ Asssitance lhe ajudará a reservar as passagens necessárias para seu retorno para casa (caso existam as condições técnico-práticas para proceder)
Com relação à passagem aérea, será sempre reconhecida a classe económica.
A cobertura máxima da Seguradora é indicada na Cuadro de Garantías
A Europ Assistance poderá solicitar que devolva as passagens que não utilizará para o retorno a casa.

2. GARANTIA TRANSFERÊNCIA DE SAÚDE

Se você e seus familiares, inscritos no mesmo processo de viagem e um eventual acompanhante de viagem precisarem ser transferidos para o hospital / clínica ou para outro local de acordo com as instruções das autoridades locais ou para Sua Casa, ligue para Nós.
A cobertura máxima da Seguradora é indicada na Cuadro de Garantías.

EXCLUSÕES :

- **Intervimos para os eventos garantidos listados e descritos no parágrafo "Quais coberturas são incluídas". Não intervimos para os eventos listados abaixo, que são excluídos:**
- **Movimentos da Terra, inundações, erupções vulcânicas e qualquer fenômeno causado pelas forças da natureza;**
- **Consequência da transmutação do núcleo do átomo, bem como da radiação causada pela aceleração artificial de partículas atômicas ou qualquer irradiação de uma fonte de energia com caráter de radioatividade ;**
- **Guerra civil ou estrangeira, motins, insurgências, movimentos populares, ataques / terrorismo, atos de sabotagem, greves ;**
- **falência da Transportadora ou do Tour Operator/Agência de Turismo/Costa Crociere S.p.A ;**
- **Cancelamento pelo operador turístico / agência de viagens/ Costa Crociere S.p.A ;**
- **Epidemias ou doenças infecciosas de início súbito, bem como doenças causadas por poluição ou contaminação da atmosfera com exceção da contaminação do Segurado pela COVID-19 ;**
- **Tudo o que não foi indicado na seção "Quais coberturas são incluídas "**
- **a inobservância das ordens/normas impostas pelos órgãos de controlo/dos países de acolhimento ou dos países de origem;**
- **os eventos para os quais deve intervir diretamente a Costa Crociere S.p.A. no respeito das obrigações decorrentes estabelecidas no código do turismo.**

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA RECLAMAR

Ligue sempre para a Europ Assistance através do número: (+351) 213 665 290 da Portugal ou estrangeiro. A Serviço de Assistência está ativa 365 dias por ano, 24 horas por dia.
Não faça nada sem contatar primeiramente a Serviço de Assistência

Deverá denunciar o sinistro dentro de um prazo máximo de sessenta dias a contar do sinistro.
Deverá enviar os seguintes documentos:
- originais das faturas, notas ou recibos fiscais que demonstrem as despesas arcadas, completas com dados fiscais (Nº IVA ou NIF/NIPC) dos emissores e dos titulares dos recibos;
- resultado dos exames que indique que foi infectado pelo Covid-19 (tampão e exame de sorologia)
- certificado do Hospital no qual ficou internado em razão de Covid-19;

3. GARANTIA DESPESAS MÉDICAS

A Europ Assistance pagará (caso existam as condições técnico-práticas para proceder) ou lhe reembolsará as despesas médicas/farmacêuticas/hospitalares urgentes e não prorrogáveis, arcadas no local do sinistro, como segue:
CASO A) durante o período de extensão da sua viagem em caso de doença imprevista ou de acidente não relacionados com uma epidemia/pandemia de Covid-19.
CASO B) durante a viagem, em caso de doença atribuída a epidemia/pandemia de Covid-19 certificada por exames com resultados positivos.
Os valores são por Segurado e por período de duração da Garantia, incluindo qualquer extensão da viagem até 15 dias devido a uma quarentena forçada
A cobertura máxima da Seguradora é indicada na Cuadro de Garantías.
Se, por razões de emergência, não tivermos intervindo diretamente no processo médico, você deve nos comunicar, para que as despesas médicas sejam cobertas, uma cópia das faturas correspondentes, um relatório médico completo detalhando as circunstâncias, o diagnóstico e tratamento do acidente ou doença considerado, bem como documentos comprovativos da sua segurança social e do seu seguro mútuo.
Se o nosso consultor médico determinar a data em que você pode ser repatriado, mas você opta por ficar no exterior, nossa intervenção sob esta seção do contrato de seguro coletivo em grupo será limitada, após esta data, à cobertura custos em que teríamos incorrido se o seu repatriamento tivesse ocorrido na data determinada pelo nosso consultor médico

EXCLUSÕES :

- **Intervimos para os eventos garantidos listados e descritos no parágrafo "Quais coberturas são incluídas". Não intervimos para os eventos listados abaixo, que são excluídos:**
- **Movimentos da Terra, inundações, erupções vulcânicas e qualquer fenômeno causado pelas forças da natureza;**
- **Consequência da transmutação do núcleo do átomo, bem como da radiação causada pela aceleração artificial de partículas atômicas ou qualquer irradiação de uma fonte de energia com caráter de radioatividade ;**
- **Guerra civil ou estrangeira, motins, insurgências, movimentos populares, ataques / terrorismo, atos de sabotagem, greves ;**
- **doenças mentais e distúrbios psíquicos em geral, incluídas as síndromes orgânicas cerebrais, esquizofrenia, distúrbios paranoicos, formas maníaco-depressivas e respectivas consequências/complicações;**
- **interrupção voluntária da gravidez, parto não prematuro, fecundação assistida e suas complicações;**
- **doenças que sejam a expressão ou a consequência direta de situações patológicas crónicas ou pré-existentes no início da viagem, com exceção dos agravamentos imprevistos no momento da partida de doenças pré-existentes;**
- **acidentes decorrentes da realização das seguintes atividades: prática de desportos aéreos e do ar em geral, desportos extremos se praticados fora de organizações desportivas e sem os critérios de segurança previstos, atos temerários para além de todos os acidentes sofridos como consequência de atividades desportivas realizadas a título profissional, não amadoras (incluídas as competições, provas e treinamentos);**
- **explante e/ou transplantes de órgãos;**
- **corridas de automóveis, motocicletas, lanchas e respectivas provas e treinamentos;**
- **Doença ou acidente causado pela absorção de bebidas alcoólicas (nível de álcool no sangue maior ou igual a 0,5 gramas por litro de sangue ou 0,25 miligramas por litro de ar exalado no caso de um acidente envolvendo um veículo) por o segurado ou pelo companheiro de viagem**
- **uso de drogas e de alucinogénios;**
- **tentativa de suicídio ou suicídio ;**

- **os eventos para os quais deve intervir diretamente a Costa Crociere S.p.A. no respeito das obrigações decorrentes estabelecidas no código do turismo ;**
- **despesas para tratamento ou eliminação de defeitos físicos ou malformações congénitas, para aplicações de caráter estético, para cuidados de enfermagem, fisioterápicos, termais e de emagrecimento ;**
- **as despesas para tratamentos dentários ;**
- **as despesas para a compra e conserto de óculos, lentes de contato ;**
- **as despesas para aparelhos ortopédicos e/ou próteses ;**
- **as consultas de controlo em Portugal em razão de situações consequentes a doenças iniciadas durante a viagem ;**

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA RECLAMAR

Ligue sempre para a Europ Assistance através do número: (+351) 213 665 290 da Portugal ou estrangeiro. A Serviço de Assistência está ativa 365 dias por ano, 24 horas por dia.
Não faça nada sem contatar primeiramente a Serviço de Assistência

Deverá enviar os seguintes documentos:

- O certificado do Pronto Socorro escrito no local do sinistro, no qual deverá ser indicada a patologia ou o diagnóstico médico, que certifique o tipo de acidente sofrido e como ocorreu;
- a cópia em conformidade com o original da pasta clínica, caso tenha sido internado;
- originais das faturas, notas ou recibos fiscais que demonstrem as despesas arcadas, completas com dados fiscais dos emissores e dos titulares dos recibos;
- prescrição médica para a compra de medicamentos com os recibos originais dos medicamentos comprados;
- resultado dos exames que indique que foi infectado pelo Covid-19 (tampão e exame de sorologia)

B- COBERTURA DE INDENIZAÇÃO EM CASO DE QUARENTENA

QUAIS COBERTURAS SÃO INCLUÍDAS:

Se você estiver em quarentena em um hospital ou outro estabelecimento por causa do resultado positivo para Covid-19 (cotonete e teste sorológico),
ou
no caso de uma quarentena forçada devido à Covid-19 ser imposta a você pelas autoridades competentes, **nós pagaremos a você uma compensação prevista na Cuardo de garantias**

EXCLUSÕES :

- **Intervimos para os eventos garantidos listados e descritos no parágrafo "Quais coberturas são incluídas". Não intervimos para os eventos listados abaixo, que são excluídos:**
- **Movimentos da Terra, inundações, erupções vulcânicas e qualquer fenômeno causado pelas forças da natureza ;**
- **Consequência da transmutação do núcleo do átomo, bem como da radiação causada pela aceleração artificial de partículas atômicas ou qualquer irradiação de uma fonte de energia com caráter de radioatividade ;**
- **Guerra civil ou estrangeira, motins, insurgências, movimentos populares, ataques / terrorismo, atos de sabotagem, greves ;**
- **falência da Transportadora ou do Tour Operator/Agência de Turismo/Costa Crociere S.p.A ;**
- **Epidemias ou doenças infecciosas de início súbito, bem como doenças causadas por poluição ou contaminação da atmosfera com exceção da contaminação do Segurado pela COVID-19 ;**
- **Tudo o que não foi indicado na seção "Quais coberturas são incluídas "**
- **a inobservância das ordens/normas impostas pelos órgãos de controlo/dos países de acolhimento ou dos países de origem;**

- **os eventos para os quais deve intervir diretamente a Costa Crociere S.p.A. no respeito das obrigações decorrentes estabelecidas no código do turismo.**

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA RECLAMAR

Deverá efetuar uma denúncia dentro de um prazo máximo de **sessenta dias a contar do sinistro.**
Deverá enviar a seguinte documentação:
- resultado dos exames que indique que foi infectado pelo Covid-19 (tampão e exame de sorologia)
- certificado de início e término da permanência na "Estrutura COVID-19"
- originais das faturas, notas ou recibos fiscais que demonstrem as despesas arcadas, completas com dados fiscais dos emissores e dos titulares dos recibos;

C – COBERTURA DE INTERRUPÇÃO DE VIAGEM

Se você, seus familiares que estão a viajar consigo ou seu acompanhante de viagem inscrito simultaneamente forem obrigados a interromper a viagem em caso de:

- internação por epidemia/pandemia de Covid-19;
- forçada quarentena por Covid-19;
- ordens/normas impostas pelos órgãos de controlo do seu país de origem que lhe impuserem o retorno antecipado à sua residência;

Pagamos a Você o custo dos dias de cruzeiro perdidos após a conclusão da Viagem a partir do dia da interrupção da Viagem.

Em caso de inscrição simultânea de um grupo pré-constituído de participantes, a definição "acompanhante de viagem" pode se referir a uma única pessoa.

EXCLUSÕES :

- **Intervimos para os eventos garantidos listados e descritos no parágrafo "Quais coberturas são incluídas". Não intervimos para os eventos listados abaixo, que são excluídos:**
- **Movimentos da Terra, inundações, erupções vulcânicas e qualquer fenômeno causado pelas forças da natureza ;**
- **Consequência da transmutação do núcleo do átomo, bem como da radiação causada pela aceleração artificial de partículas atômicas ou qualquer irradiação de uma fonte de energia com caráter de radioatividade ;**
- **Guerra civil ou estrangeira, motins, insurgências, movimentos populares, ataques / terrorismo, atos de sabotagem, greves ;**
- **falência da Transportadora ou do Tour Operator/Agência de Turismo/Costa Crociere S.p.A ;**
- **Cancelamento pelo operador turístico / agência de viagens/ Costa Crociere S.p.A ;**
- **Epidemias ou doenças infecciosas de início súbito, bem como doenças causadas por poluição ou contaminação da atmosfera com exceção da contaminação do Segurado pela COVID-19 ;**
- **Tudo o que não foi indicado na seção "Quais coberturas são incluídas "**
- **a inobservância das ordens/normas impostas pelos órgãos de controlo/dos países de acolhimento ou dos países de origem;**
- **os eventos para os quais deve intervir diretamente a Costa Crociere S.p.A. no respeito das obrigações decorrentes estabelecidas no código do turismo.**

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA RECLAMAR

Deverá efetuar uma denúncia dentro de um prazo máximo de sessenta dias a contar do sinistro.
Deverá enviar a seguinte documentação:
- extrato da conta de inscrição;
- certificado de internação;

- certificado médico que comprove a obrigatoriedade da quarentena;
- documentação que comprove a obrigação de retorno para o país de origem;

Iremos reembolsá-lo pelo custo dos dias que faltam para completar a Viagem, dividindo o custo total declarado / pago pelos serviços em terra, pelo número de dias da duração da Viagem. A parte do registro fica por sua conta.

Iremos reembolsá-lo pelos dias não utilizados a partir do dia de retorno antecipado, conforme organizado pela estrutura organizacional, excluindo o dia de partida

D- COBERTURA DE INDENIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO

QUAIS COBERTURAS SÃO INCLUÍDAS::

Se dentro de 15 dias do retorno da sua viagem tiver sido internado por pelo menos 7 dias consecutivos por Covid-19, a Europ Assistance lhe pagará uma **indenização prevista na tabela de garantias..**

A cobertura máxima da Seguradora é indicada na Cuadro de Garantías.

EXCLUSÕES :

- **Intervimos para os eventos garantidos listados e descritos no parágrafo "Quais coberturas são incluídas". Não intervimos para os eventos listados abaixo, que são excluídos:**
- **Movimentos da Terra, inundações, erupções vulcânicas e qualquer fenômeno causado pelas forças da natureza ;**
- **Consequência da transmutação do núcleo do átomo, bem como da radiação causada pela aceleração artificial de partículas atômicas ou qualquer irradiação de uma fonte de energia com caráter de radioatividade ;**
- **Guerra civil ou estrangeira, motins, insurgências, movimentos populares, ataques / terrorismo, atos de sabotagem, greves ;**
- **falência da Transportadora ou do Tour Operator/Agência de Turismo/Costa Crociere S.p.A ;**
- **Epidemias ou doenças infecciosas de início súbito, bem como doenças causadas por poluição ou contaminação da atmosfera com exceção da contaminação do Segurado pela COVID-19 ;**
- **a inobservância das ordens/normas impostas pelos órgãos de controlo/dos países de acolhimento ou dos países de origem;**
- **os eventos para os quais deve intervir diretamente a Costa Crociere S.p.A. no respeito das obrigações decorrentes estabelecidas no código do turismo.**

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA RECLAMAR

Deverá efetuar uma denúncia dentro de um prazo máximo de **sessenta dias a contar do sinistro.**
Deverá enviar a seguinte documentação:
- certificado de alta do Hospital no qual permaneceu internado em razão do Covid-19, que deverá indicar o motivo e a duração da internação.

Em caso de morte antes de Nós lhe pagarmos a indenização coberta pela Garantia C) PERMISSÃO DE HOSPITALIZAÇÃO, Seus herdeiros terão direito à indenização devida a Você somente se provarem a existência do direito de compensação / subsídio diário com entrega à Europ Assistance da documentação exigida no artigo "Obrigações do segurado em caso de sinistro".

Cuadro de garantías

Os valores indicados abaixo estão sujeitos à aplicação das condições, cobertura e exclusões descritas nas Condições Gerais e Especiais.

GARANTIA	COBERTURA MAXIMA	FRANQUIA
A) COBERTURA ASSISTÊNCIA EM VIAGEM - Retorno A Residência: os ingressos necessários para o seu retorno a casa. No que diz respeito às passagens aéreas, a classe econômica será sempre reconhecida. - Garantia Transferência De Saúde: se você, seus familiares, se inscreverem na mesma reserva de viagem precisarem ser transferidos para o hospital / clínica ou para outro local de acordo com as instruções das autoridades locais ou para Sua Casa, ligue para Nós. - Garantia Despesas Médicas Para Covid - durante o período de extensão da sua viagem em caso de doença imprevista ou acidente não relacionado a uma epidemia / pandemia pelo COVID-19. - durante a viagem em caso de doença atribuível à epidemia / pandemia pelo COVID-19 declarada por atestados médicos com resultados positivos.	➢ máximo de € 500 por pessoa segurada e de € 2.000,00 por Sinistro. ➢ máximo de € 500 por pessoa segurada e de € 2.000,00 por Sinistro. ➢ máximo de € 5000 por pessoa segurada ➢ máximo de € 5000 por pessoa segurada	➢ nenhum
B) COBERTURA DE INDENIZAÇÃO EM CASO DE QUARENTENA Se Você for colocado em quarentena devido ao resultado positivo da Covid-19, pagaremos uma compensação	- máximo de € 150 por dia, por um máximo de 15 dias.	➢ nenhum
C) GARANTIA REEMBOLSO DE INTERRUPÇÃO DE VIAGEM em caso de: - internação por epidemia/pandemia de Covid-19; - forçada quarentena por Covid-19; - ordens/normas impostas pelos órgãos de controlo do seu país de origem que lhe impuserem o retorno antecipado à sua residência;	➢ Prorata do número de dias não utilizados a partir do dia da interrupção da viagem.	➢ nenhum
D) GARANTIA DE INDENIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO ➢ Se dentro de 15 dias do retorno da sua viagem tiver sido internado por pelo menos 7 dias consecutivos por Covid-19, a Europ Assistance lhe pagará uma indenização	➢ € 1.000 por Segurado, por sinistro	➢ nenhum

PREMIO

PREMIO POR PESSOA	**8,00 € ***

**Impostos incluidos*

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O objetivo do presente aviso de privacidade é explicar como e para que finalidades usamos os seus Dados Pessoais. Por favor, leia atentamente o presente aviso de privacidade

1. Que entidade usará os seus Dados Pessoais

O Responsável pelo Tratamento dos Dados é a sucursal irlandesa da Europ Assistance S.A., cuja sede se situa em 4th Floor, 4-8 Eden Quay, Dublin 1, D01N5W8, Irlanda, estando a sucursal matriculada junto do Irish Companies Registration Office sob o número 907089. A Europ Assistance S.A. é uma sociedad regulada pelo Insurance Code francês, com sede em Promenade de la Bonnette, 1, 92230 Genevilliers, França, sendo uma sociedad anónima matriculada no Registo Comercial de Nanterre sob o número 450 366 405 ("Seguradora").

Caso tenha algumas questões relativas ao Tratamento dos seus Dados Pessoais, ou se pretender exercer um direito a respeito dos seus Dados Pessoais, por favor contacte o encarregado da proteção de dados/DPO através dos seguintes contactos:

Europ Assistance SA - DPO
4/8 Eden Quay
D01N5W8
Dublin
Irlanda
EAGlobalDPO@europ-assistance.com

2. Como usamos os seus Dados Pessoais

A Seguradora irá usar os seus Dados Pessoais para:

- subscrição de seguros e gestão de risco;
- subscrição e administração de apólices;
- gestão de sinistros;
- partilha de dados para efeitos de prevenção da fraude

A Seguradora tem o direito de tratar os seus Dados Pessoais com base na execução de contrato.

3. Que Dados Pessoais usamos

Apenas serão sujeitos a tratamento os Dados Pessoais estritamente necessários para as finalidades acima mencionadas. Em particular, a seguradora irá proceder ao tratamento de:

- Nome, morada e documentos de identificação
- Informação relacionada com procedimentos penais em curso
- Dados bancários

4. Com quem partilhamos os seus Dados Pessoais

Poderemos partilhar os referidos Dados Pessoais com outras sociedades do grupo Europ Assistance, ou com sociedades relacionadas com entidades do Grupo Generali, organizações externas, como os nossos auditores, resseguradoras ou cosseguradoras, empresas de gestão de sinistros, agentes, ou distribuidores que possam ocasionalmente necessitar de prestar os serviços cobertos pela sua apólice de seguros e todas as outras entidades que prestem atividades técnicas, organizacionais e operacionais de assistência ao seguro. Tais organizações ou entidades poderão solicitar-lhe o consentimento independente para proceder ao tratamento dos seus Dados Pessoais para as finalidades específicas daquelas.

5. Porque é necessário comunicar os seus Dados Pessoais

A comunicação dos seus Dados Pessoais é necessária para que possamos disponibilizar e gerir a apólice, gerir os seus sinistros, no contexto de resseguro e cosseguro, para realizar verificações de controlo e satisfação, para controlar fugas e fraudes, para cumprir obrigações legais e, mais genericamente, para desenvolver a nossa atividade de seguros. Caso não comunique os seus Dados Pessoais, não nos será possível prestar os serviços no âmbito da Apólice.

6. Para onde transferimos os seus Dados Pessoais

Podemos transferir estes Dados Pessoais para países, territórios ou organizações que sejam localizadas fora do Espaço Económico Europeu (EEE) e que não estejam reconhecidos como garantido um nível adequado de proteção pela Comissão Europeia, tal como os EUA. Em tal caso, a transferência dos seus Dados Pessoais para entidades externas à UE será realizada em cumprimento das garantias apropriadas e adequadas de acordo com a lei aplicável. Tem o direito de obter informação e, se aplicável, uma cópia das garantias adotadas para a transferência dos seus Dados Pessoais para fora do EEE, contactando o encarregado de proteção de dados/DPO.

7. Os seus direitos a respeito dos seus Dados Pessoais

Poderá exercer os seguintes ireitos a respeito dos seus Dados Pessoais:

Acesso - poderá requerer o acesso aos seus Dados Pessoais;

Retificação - poderá solicitar à Seguradora que corrija Dados Pessoais que sejam inexatos ou incompletos;

Apagamento - poderá solicitar à Seguradora que apague os Dados Pessoais, quando se aplique um dos seguintes motivos:

a. Caso os dados pessoais tenham deixado de ser necessários para a finalidade que motivou a sua recolha ou tratamento;

b. Se retirar o consentimento em que se baseia o tratamento dos dados e não existir outro fundamento jurídico para o referido tratamento;

c. Se se opuser à decisão de forma automatizada e não existirem interesses legítimos prevalecentes que justifiquem o tratamento, ou se se opuser ao tratamento para comercialização direta;

d. Se os Dados Pessoais tiverem sido tratados ilicitamente;

e. Se os dados pessoais tiverem de ser apagados para o cumprimento de uma obrigação jurídica decorrente do direito da União ou de um Estado-Membro a que a Seguradora esteja sujeita;

f. Se os dados pessoais foram recolhidos no contexto da oferta de serviços da Seguradora da informação.

Limitação - poderá solicitar à Seguradora que limite a forma como procede ao tratamento dos seus Dados Pessoais, se se aplicar uma das seguintes situações:

a. Se contestar a exatidão dos dados pessoais, durante um período que permita ao responsável pelo tratamento verificar a sua exatidão; Se o tratamento for ilícito e se se opuser ao apagamento dos Dados Pessoais e solicitar, em contrapartida, a limitação da sua utilização;

b. Se a Seguradora já não precisar dos dados pessoais para fins de tratamento, mas esses dados sejam requeridos pelo titular para efeitos de declaração, exercício ou defesa de um direito num processo judicial;

c. Se se tiver oposto ao tratamento ao abrigo do direito de oposição às decisões sob forma automatizada, até se verificar que os motivos legítimos do responsável pelo tratamento prevalecem sobre os do titular dos dados.

Portabilidade - poderá solicitar à Seguradora que transmita os Dados Pessoais que nos tenha comunicado para outra organização e / ou contactar-nos para receber os seus Dados Pessoais num formato estruturado, de uso corrente e de leitura automática.

Os seus direitos, incluindo o direito de oposição, podem ser exercidos contactando o encarregado de proteção de dados/DPO da Seguradora através do endereço:

EAGlobalDPO@europ-assistance.com
Europ Assistance SA - DPO
4/8 Eden Quay
D01N5W8
Dublin
Irlanda

O pedido de exercício de direitos é gratuito, salvo se o pedido for manifestamente infundado ou excessivo.

8. Como pode fazer uma reclamação

Tem o direito de reclamar perante uma Autoridade de Controlo, sendo indicadas abaixo as informações de contacto para a entidade de controlo em causa:

-

Office of the Data Protection Commissioner
Canal House, Station Road
Portarlington
R32 AP23, Co.Laois

correio eletrônico: info@dataprotection.ie

Em Portugal

Comissão Nacional de Proteção de Dados,
Rua de São Bento n.º 148-3º 1200-821 Lisboa Portugal.
geral@cnpd.pt.

9. Por quanto tempo conservamos os seus Dados Pessoais

Iremos conservar os seus Dados Pessoais pelo prazo que for necessário para as finalidades acima indicadas, ou pelo prazo exigido nos termos da lei